



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
(Processo Administrativo nº 61431.000250/2025-21)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de revisão por concessionária autorizada do fabricante do veículo, veículo em garantia.

1.2. O manual do proprietário prevê a realização de revisão a cada 10.000km, fim manter a garantia do fabricante.

1.3. Viatura, marca Toyota, modelo Yaris SD XL AT, placa SQZ6H73, pertencente à frota do Centro de Análises de Sistemas Navais, adquirida pelo Termo de Contrato de Compra nº 71300/2023-083/00, do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

1.4. As especificações dos serviços encontram-se na tabela abaixo e que são objeto deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR TOTAL
1	REVISÃO 30.000 km I – Itens para substituição: - Óleo de motor; filtro de óleo; junta do bujão do cárter; E filtro de combustível. II – Itens a serem inspecionados: - Filtro de ar do motor; correia de acionamento; eixo de tração e coifas; pastilha e disco de freio; lonas e tambores de freio; fluido de freio; pedal de freio e freio de estacionamento; tubos e mangueiras de freio; volante de direção; articulação e caixa da direção; juntas esféricas e coifas; pneus, suspensão dianteira e traseira; bateria 12v, luzes externas; internas e buzina, limpadores e lavadores dos vidros; tubos de escapamento; e quantidade de gás do ar-condicionado. III – Serviços de suspensão: - Alinhamento e balanceamento. IV – Conservação e interior do veículo: - Lavagem passeio.	3565	SV	1	R\$ 974,54

Continuação do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 1/2025, do CASNAV, referente a revisão de 30.000 km da viatura Toyota Yaris.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para revisão programada de 30.000 quilômetros rodados, na viatura YARIS SD XL AT placa SQZ6H73, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada, em AUTORIZADA TOYOTA, a fim de manter a garantia do fabricante, em função do desgaste natural das peças e sistemas, em razão do seu uso rotineiro, sendo empregada na execução das diversas missões desempenhadas por este Centro.

2.2 Justifica-se a contratação com base na alínea “a” do inciso IV, do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata sobre a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor SGA VEÍCULOS E PEÇAS S.A., inscrito no CNPJ nº 36.152.916/0003-76, é compatível com o ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de a contratada aceitar Nota de Empenho como forma de pagamento e ser localizada o mais próximo ao endereço deste Centro, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo fornecedor SGA VEÍCULOS E PEÇAS S.A., inscrito no CNPJ nº 36.152.916/0003-76 é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do valor estimulado da Pesquisa de Preços, e atendendo a qualificação técnica e regularidade fiscal. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. RECURSO

5.1. Os custos envolvidos serão cobertos com os seguintes recursos:

- a) Plano de Ação 2025;
- b) ND: 339039-19;
- c) Gestão: 23000;
- d) Fonte de Recursos: 100000000;
- e) PTRES: 174672; e
- f) AI: R90171001B4.

Continuação do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 1/2025, do CASNAV, referente a revisão de 30.000 km da viatura Toyota Yaris.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação, por meio de dispensa eletrônica de licitação, enquadra-se na alínea “a” do inciso IV, do Art. 75 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICADO POR:

Rio de Janeiro, RJ, 2025.

WELLINGTON RODRIGUES MATHEUS
Segundo-Sargento (CA)
Responsável pela Demanda

EDMILSON DUTRA BARBOSA
Suboficial (CA)
Encarregado da Divisão de Apoio

AUTORIZADO POR:

Rio de Janeiro, RJ, 2025.

HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas